FÓRUM PERMANENTE DE JOVENS EMPRESÁRIOS DO CEARÁ

REGIMENTO INTERNO

DOS OBJETIVOS

Art. 1º – O Fórum permanente de jovens empresários do Ceará – **Fórum Jovem Empresário Ceará** é um órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S/A – ADECE, e instituído através da Portaria **Nº011/2016**, tendo por finalidade propor, apoiar e acompanhar projetos e ações visando o fortalecimento e à integração dos movimentos de jovens lideranças empresariais do Estado do Ceará, assegurando, através do empreendedorismo e da inovação, a ampliação dos mercados, a conquista de um melhor ambiente de negócios, culminando na transformação da nossa sociedade.

Parágrafo Único - O Fórum Permanente de Jovens Empresários do Ceará é integrado por representantes que compõem a cadeia produtiva, para atuar na identificação de oportunidades e de entraves impeditivos ao desenvolvimento do setor, articulando agentes públicos e privados e definindo ações prioritárias de interesse comum, visando à atuação integrada dos diferentes segmentos produtivos.

Art. 2º - Compete ao Fórum Jovem Empresário Ceará:

I – Possibilitar o intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnicas relevantes ao desenvolvimento dos jovens empresários no Estado da Ceará;

II – Interiorizar movimentos e ações dos seus MEMBROS em prol do jovem empresário no Estado do Ceará;

III – Desenvolver estratégias para reter os talentos cearenses, incentivando o retorno daqueles que já deixaram o Estado;

IV – Congregar e fortalecer a classe empreendedora, priorizando a formação de jovens lideranças empresariais capazes de renovar as organizações públicas e privadas existentes com profissionais capacitados para agir localmente e sintonizados com a realidade mundial;

V – Criar um ambiente saudável para os jovens empresários e empreendedores do Estado do Ceará, defendendo os seus interesses;

VI – Viabilizar um canal de acesso com as Câmaras Setoriais da ADECE, instituições políticas, governamentais e órgãos de classe para formulação de políticas públicas que aprimorem o ecossistema jovem empresário cearense;

VII – Realizar e apoiar projetos, ações e eventos com os seus MEMBROS, em conjunto ou isoladamente, fomentando o apoio mútuo, elaborando um calendário unificado das instituições.

VIII – Elaborar AGENDA CEARÁ JOVEM EMPRESÁRIO, contendo propostas ao governo do Estado do Ceará relacionadas ao tema jovens empresários.

III – Assessorar, acompanhar, avaliar e propor políticas públicas;

V – Acompanhar junto aos órgãos competentes a implementação das propostas e sugestões emanadas do próprio Fórum Jovem Empresário Ceará, assim como os impactos decorrentes das medidas tomadas;

VI – Articular com instituições públicas e privadas visando a integração e continuidade de suas ações, assim como a obtenção de recursos financeiros para a sua consecução, podendo, para tanto, sugerir parcerias, convênios e demais instrumentos;

VII – Estabelecer um calendário anual de reuniões que oriente o planejamento de participação dos seus membros;

VIII – Cumprir e fazer cumprir seu Regimento Interno.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O Fórum Jovem Empresário Ceará é composto por representantes das entidades privadas envolvidas com o setor, das organizações não governamentais, bem como órgãos públicos e privados relacionados com a cadeia produtiva ou a ela associados.

§ 1º - O Presidente da Agência de Desenvolvimento convidará oficialmente os órgãos e entidades para compor o Fórum Jovem Empresário Ceará.

§ 2º - Os membros do Fórum Jovem Empresário Ceará serão homologados pelo Presidente da Agência de Desenvolvimento do Ceará, mediante indicações encaminhadas pelos órgãos e entidades integrantes.

§ 3º - As indicações dos membros para integrar o Fórum Jovem Empresário Ceará deverão constar de um titular e um suplente, sendo que, cada indicado só poderá representar uma única entidade.

§ 4º - Os órgãos e entidades poderão decidir pela substituição de seus representantes, cabendo ao Presidente da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará - ADECE ratificar as novas designações para completar os respectivos mandatos.

Art. 4º - O ingresso de novas entidades no âmbito do Fórum Jovem Empresário Ceará será precedido de consulta a seus membros.

Art. 5º - O Fórum Jovem Empresário Ceará é composto por até o máximo, de 25 (vinte e cinco) membros, cujos membros iniciais estão relacionados a seguir:

1. Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A – ADECE
2. Federação das Associações dos Jovens Empresários do Ceará – FAJECE
3. Câmara de Dirigentes Lojistas JOVEM
4. Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará – CRC JOVEM
5. Conselho Regional de Administração – CRA JOVEM
6. Conselho da Ordem dos Advogados Jovem do Ceará – OAB JOVEM
7. Federação das Empresas Juniores do Estado do *Ceará* – FEJECE
8. REDE Colaborativa do Empreendedorismo – REDE EMPREENDER/FIEC
9. Endeavor Brasil
10. Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE
11. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Ceará – SEBRAE/CE

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO FÓRUM

Art 6º – O Fórum Jovem Empresário Ceará será presidido por um membro titular, tendo como apoio administrativo a Secretária Executiva, com seus respectivos secretários, todos escolhidos pelos participantes do fórum, por maioria simples dos votos.

Parágrafo Primeiro – O Fórum Jovem Empresário Ceará tem a seguinte estrutura organizacional:

I. Presidência;
II. Secretaria Executiva: 1º Secretário
2º Secretário
III. Grupos Temáticos e
IV. Plenária.

Parágrafo Segundo – Os mandatos terão duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

Art.7° - A entidade, cujo representante faltar a 03 (três) reuniões seguidas ou 05(cinco) alternadas, em um prazo de 01(um) ano, será comunicada e solicitada a nomeação de novos representantes e, caso persista a ausência será colocada em votação a sua exclusão.

Art. 8º - Será designada, uma assessoria, vinculada à Diretoria de Atração de Investimentos da ADECE para executar as ações de apoio operacional, e de promoção das interfaces internas e externas, no âmbito do Governo, em relação às demandas deliberadas no Fórum Jovem Empresário Ceará.

Art. 9º – O Fórum Jovem Empresário Ceará desenvolverá suas atividades através de Grupos Temáticos de Trabalho, Permanentes ou Temporários, previamente acordados entre os membros.

§ 1º - Os Grupos Temáticos serão constituídos por membros indicados pela plenária e designados pelo Presidente do Fórum Jovem Empresário Ceará, podendo ser convidados profissionais e entidades não integrantes do Fórum para comporem as comissões ou auxiliarem nos trabalhos.

§ 2º - Os Grupos Temáticos terão um Coordenador e um Secretário, membros do Fórum, indicados pelo Presidente do Fórum Jovem Empresário Ceará, podendo ser substituídos a qualquer momento.

§ 3º - Para compor os Grupos Temáticos serão convidadas pessoas de reconhecida competência no assunto objeto do respectivo Grupo.

§ 4º - As deliberações dos Grupos Temáticos serão aprovadas por maioria dos membros nomeados para sua composição.

§ 5º - As propostas apresentadas pelos Grupos Temáticos serão submetidas à apreciação do Fórum Jovem Empresário Ceará.

Art.10º - Os Grupos Temáticos destinam-se à discussão exclusiva aos assuntos inerentes à cadeia produtiva do Fórum Jovem Empresário Ceará.

Parágrafo único – O Fórum Jovem Empresário Ceará poderá criar tantos Grupos Temáticos quantos julgar necessário.

Art. 11 - Os Grupos Temáticos Temporários destinam-se à discussão de assuntos conjunturais específicos, relacionados à cadeia produtiva, cujos trabalhos não deverão exceder a 6 (seis) meses.

Art. 12 - Os diagnósticos e propostas de ações e políticas serão debatidos em reuniões plenárias do Fórum Jovem Empresário Ceará.

Art. 13 - As informações, diagnósticos, dados e resultados das ações propostas, originadas no Fórum Jovem Empresário Ceará serão disponibilizados à assessoria de apoio do Fórum, para avaliação dos impactos das proposições demandadas e atendidas pelos órgãos públicos e entidades privadas.

Parágrafo Único – As informações referentes ao *caput* deste artigo serão disponibilizadas para a divulgação na página eletrônica da ADECE, quando consideradas pertinentes pela Agência.

Art. 14 - Os representantes do setor privado poderão, a seu critério, indicar um representante para prestar apoio técnico e operacional às tarefas de competência da Secretaria Executiva do Fórum Jovem Empresário Ceará.

Art. 15 – A cada reunião, os membros do Fórum Jovem Empresário Ceará registrarão suas presenças em instrumento próprio e a Secretaria Executiva lavrará ata com exposição sucinta dos trabalhos e recomendações, a qual será apreciada e votada na seção subsequente e, após aprovada, assinada pelos presentes.

Art. 16 – As decisões tomadas nas reuniões do Fórum Jovem Empresário Ceará, serão efetivadas pela maioria simples dos votos presentes, com quorum mínimo de 60%, cabendo ao Presidente o voto de qualidade (desempate) e serão formalizadas por resolução, que contenha, sucinta e claramente a matéria aprovada.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS COMPONENTES DO FÓRUM

Art. 17 - Ao Presidente do Fórum Jovem Empresário Ceará incumbe:

I - convocar e presidir as reuniões e os trabalhos do Fórum Jovem Empresário Ceará e supervisionar os trabalhos dos Grupos Temáticos;

II – representar o Fórum Jovem Empresário Ceará ou indicar representantes;

III – autorizar o encaminhamento dos atos, notas ou informações do Fórum Jovem Empresário Ceará;

IV – exercer em reunião plenária o direito de voto de desempate;

V - promover as condições necessárias para que o Fórum Jovem Empresário Ceará cumpra suas atribuições;

VI – resolver os casos omissos de natureza administrativa.

Art. 18 – Ao 1º Secretário do Fórum Jovem Empresário Ceará compete:

I - organizar a pauta das reuniões; comunicar aos membros do Fórum Jovem Empresário Ceará a pauta de cada reunião, data, horário e local de reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - promover as condições operacionais para que o Fórum Jovem Empresário Ceará cumpra suas atribuições;

III - elaborar as atas e memórias das reuniões do Fórum Jovem Empresário Ceará;

IV - elaborar, com o apoio do Presidente e coordenadores de Grupos Temáticos, a consolidação de diversos diagnósticos, citados nos Art. 2º e 10° que será submetido à plenária do Fórum Jovem Empresário Ceará para aprovação;

V – expedir ato de convocação para reunião por determinação do Presidente do Fórum Jovem Empresário Ceará ou por solicitação de 1/3 dos membros de acordo com o Art. 5º;

VI – Substituir o Presidente

Art. 19 – Ao 2º Secretário do Fórum Jovem Empresário Ceará compete:

I – Substituir o 1º Secretário

II – Apoiar os trabalhos da Secretaria Executiva

Art. 20 - Ao Coordenador de Grupo Temático incumbe:

I – convocar e coordenar as reuniões e os trabalhos do Grupo Temático;

II – promover as condições necessárias para que o Grupo Temático atinja seus objetivos;

III – responsabilizar-se pelos trabalhos do Grupo Temático junto ao Fórum Jovem Empresário Ceará.

Art. 21 - Ao Secretário de Grupo Temático compete:

I - organizar a pauta das reuniões; comunicar aos membros do Grupo Temático a pauta de cada reunião, data, horário e local.

II - promover as condições necessárias para que o Grupo Temático cumpra suas atribuições;

III - elaborar as atas e memórias das reuniões do Grupo Temático.

IV – elaborar e consolidar os diagnósticos trabalhados em um único documento a ser submetido à Presidência do Fórum Jovem Empresário Ceará.

Art. 22- Aos Membros do Fórum Jovem Empresário Ceará, incumbe:

I - prestar assessoramento ao Presidente e Secretário Executivo do Fórum Jovem Empresário Ceará e aos Grupos Temáticos, especialmente em assuntos de competência dos órgãos ou entidades que representam;

II - analisar e discutir matérias em exame e propor soluções;

III - estudar e relatar matérias que forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico;

IV - propor matérias do Fórum Jovem Empresário Ceará aos Grupos Temáticos.

DAS REUNIÕES

Art. 23 - Fórum Permanente de Jovens Empresários do Ceará reunir-se-á, ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou da maioria absoluta dos membros.

Art. 24 – As reuniões do Fórum Jovem Empresário Ceará somente poderão ser realizadas com a presença da maioria simples dos membros, na primeira convocação e, com até 1/3(um terço) na segunda convocação.

Parágrafo Único – A convocação e envio da respectiva pauta deverá ser feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis da reunião, bem com o envio da ata da reunião anterior.

Art. 25 – A ADECE atuará como membro do referido Fórum e prestará apoio operacional e institucional, visando o efetivo cumprimento das finalidades para os quais foi instituído, dispondo de infraestrutura para realização de reuniões e outras ações julgadas necessárias e possíveis;

§ 1º - Somente serão admitidos nas reuniões do Fórum Jovem Empresário Ceará os membros representantes de órgãos e entidades oficialmente nomeados e designados e os formalmente convidados pelo Presidente, a pedido de qualquer membro, a participar da reunião.

§ 2º - Durante as reuniões do Fórum Jovem Empresário Ceará, terão direito a voz e voto apenas os representantes oficiais das entidades integrantes da mesma, sendo contabilizados apenas 01 (um) voto por organização membro.

§ 3º - Durante as reuniões terão direito a voz os convidados oficiais do Fórum Jovem Empresário Ceará e aqueles autorizados pela maioria do plenário;

Art. 26 – A sequência dos trabalhos da plenária será a seguinte:

I – verificação da existência de quorum para a instalação da plenária no horário previsto na convocação;

II – leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

III – desenvolvimento da pauta, incluindo discussões sobre as matérias apresentadas;

IV – comunicações breves e franqueamento da palavra;

V – organização da pauta preliminar da próxima reunião.

Parágrafo Único – As reuniões de Grupos Temáticos não substituem as reuniões ordinárias ou extraordinárias do Fórum Jovem Empresário Ceará.

Art. 27 - A pauta da reunião será fornecida previamente a cada membro, com todo o material pertinente, com antecedência de três dias úteis.

Parágrafo Único - As reuniões terão início com a presença da maioria absoluta dos membros, na primeira convocação e de um terço na segunda convocação.

Art. 28 – O Fórum Jovem Empresário Ceará encaminhará à assessoria de apoio ao Fórum, no início de cada ano, a programação anual de suas reuniões ordinárias para que esta providencie o apoio logístico necessário à realização das reuniões.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - Todas as despesas ocorridas, pela participação no Fórum Jovem Empresário Ceará serão de responsabilidade da Instituição convidada.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Fórum Jovem Empresário Ceará não farão jus a qualquer espécie de remuneração pelos serviços prestados.

Parágrafo Segundo – As despesas decorrentes da participação das pessoas convidadas pelos representantes do Fórum Jovem Empresário Ceará a fazerem parte dos Grupos Temáticos, em função de reconhecida competência, serão cobertas pela Instituição que fez o convite.

Art. 30 - Qualquer proposta de alteração no Regimento Interno do Fórum Jovem Empresário Ceará será apreciada, aprovada pelo Plenário e homologada pelo Presidente da ADECE.

Art. 31 - O Presidente do Fórum Jovem Empresário Ceará, com apoio da plenária, decidirá sobre as dúvidas e omissões surgidas, não explicitadas neste Regimento Interno.

Fortaleza Ceará, 30 de maio de 2016.